

nos termos desta Portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013.

Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 002/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de BARCARENA, aqui denominado de CONVENENTE.

Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 002/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN e o Município de BARCARENA.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

I - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONCEDENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio;

II - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;

III - Esclarecer dúvidas do CONVENENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;

V - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

VI - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 12 de setembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN

PORTARIA Nº 333/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado. Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta Portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013.

Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 003/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de ITAITUBA, aqui denominado de CONVENENTE.

Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 003/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN e o Município de ITAITUBA.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

I - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONCEDENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio;

II - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;

III - Esclarecer dúvidas do CONVENENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;

V - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

VI - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 12 de setembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN

PORTARIA Nº 334/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado. Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta Portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013.

Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 004/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de PACAJÁ, aqui denominado de CONVENENTE.

Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 004/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN e o Município de PACAJÁ.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

I - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONCEDENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio;

II - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;

III - Esclarecer dúvidas do CONVENENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;

V - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

VI - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 12 de setembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN

PORTARIA Nº 335/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado. Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta Portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013.

Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 005/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de ANAJÁS, aqui denominado de CONVENENTE.

Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 005/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN e o Município de ANAJÁS.

DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

I - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONCEDENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio;

II - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;

III - Esclarecer dúvidas do CONVENENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;

V - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;